

ANÚNCIO DE INÍCIO
DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS DE CLASSE ÚNICA E SÉRIE ÚNICA DO
INTER HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE
LIMITADA

CNPJ/MF nº 58.501.860/0001-99

No montante de
R\$ 200.000.000,00
(duzentos milhões de reais)
Código ISIN nº BR0MVVCTF002
Registro da Oferta nº CVM/SRE/AUT/FII/PRI/2025/055

Nos termos do disposto na Resolução CVM nº 160, o **INTER HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 58.501.860/0001-99 (“Fundo”), a **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no Estado de Minas Gerais, na Cidade de Belo Horizonte, na Avenida Barbacena, 1.219, 21º andar, bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ sob o nº 18.945.670/0001-46, devidamente autorizada e habilitada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório da CVM nº 13.432, expedido em 09 de dezembro de 2013, na qualidade de administradora do Fundo, e como instituição intermediária líder (“Administradora” e “Coordenador Líder”), a **INTER ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Avenida Barbacena, 1.219, 21º andar, parte, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 05.585.083/0001-41, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 7.560, expedido em 02 de janeiro de 2004, na qualidade de gestor do Fundo (“Gestora”), comunicam, na data deste anúncio de início (“Anúncio de Início”), o início da distribuição primária da 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo (“Oferta”), realizada sob o Rito Automático, nos termos da Seção II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), para distribuição de até **20.000.000** (vinte milhões) de cotas, em classe e série únicas, nominativas e escriturais, conforme as características constantes no **“ATO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO ESSENCIAIS”** do Fundo, datado de **11 de fevereiro de 2025**, com valor unitário de **R\$ 10,00** (dez reais), perfazendo o montante total de até **R\$ 200.000.000,00** (duzentos milhões de reais), observado o montante mínimo de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), equivalente a **100.000** (cem mil) cotas.

A Oferta consistirá na distribuição primária das Cotas sob o regime de melhores esforços de colocação, no Brasil, cujo registro na CVM pode ocorrer sob o rito automático, nos termos do artigo 27 Resolução CVM 160, sob a coordenação do Coordenador Líder e terá prazo máximo de distribuição de 180 (cento e oitenta)

dias, a contar da presente data, sendo destinada exclusivamente a investidores profissionais que se enquadrem no público-alvo da Classe do Fundo, conforme definido no Anexo ao Regulamento do Fundo e nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.

A Oferta foi submetida ao registro no rito automático perante CVM em 11 de fevereiro de 2025, sob o nº CVM/SRE/AUT/FII/PRI/2025/055, na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.385/76”), Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulatórias aplicáveis ora vigentes.

Adicionalmente, o Fundo e a Oferta serão registrados na ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), em atendimento ao disposto nos códigos de autorregulação da ANBIMA.

Cronograma da Oferta: Segue, abaixo, um cronograma tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

Ordem dos Eventos	Eventos	Datas Previstas (1)(2)
1	Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na CVM	11/02/2025
2	Divulgação do Anúncio de Início	11/02/2025
4	Data da 1ª Integralização	17/02/2025
3	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	08/08/2025

(1) Caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, e sobre os prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores, consultar a Administradora.

(2) As datas indicadas acima são estimativas.

Informações Adicionais: Os demais anúncios, comunicados ou informações relativas à Oferta serão divulgados na página da rede mundial de computadores da Administradora, da Gestora e da CVM, nos websites indicados abaixo:

Administradora / Coordenador Líder: <https://inter.co/inter-dtvm/> (neste website pesquisar pelo fundo “**INTER HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESP LTDA**”, clicar na razão social do fundo e, então, localizar o documento desejado);

Gestora: <https://www.interasset.com.br/> (neste website, localizar o Fundo, clicar em “Documentação” e, então, clicar na opção desejada);



CVM: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website acessar “Centrais de Conteúdo”, clicar em “Central de Sistemas da CVM”, clicar em “Ofertas Públicas”, em seguida clicar em “Ofertas Rito Automático Resolução CVM 160”, preencher o campo “Emissor” com “INTER HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA”, clicar em “Filtrar”, clicar no botão abaixo da coluna “Cotas de FII” e, então, localizar a opção desejada.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA OFERTA NEM DE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO CVM 160.

Maiores esclarecimentos a respeito da distribuição da Oferta, podem ser obtidas junto ao Coordenador Líder, no seguinte endereço: <https://inter.co/inter-dtvm/>.

Belo Horizonte/MG, 11 de fevereiro de 2025.

ADMINISTRADORA e COORDENADOR LÍDER



GESTORA

